



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1467 DE 06 DE OUTUBRO DE 1995
(Autógrafo N° 46/95, referente a Mensagem N° 021/95)

Dispõe sobre Convênio de Co-Patrocínio, com a Associação Comercial e Industrial de Ubatuba.

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a Celebrar Convênio de Co-Patrocínio com a Associação Comercial e Industrial de Ubatuba; que realizará o Campeonato Paulista de Jet-Ski, na Praia do Itaguá neste Município.

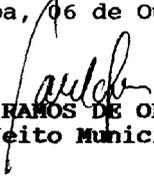
Artigo 2° - Para a execução do convênio em questão, a Municipalidade deverá repassar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao patrocinador do evento.

Artigo 3° - As despesas decorrentes referidas neste Convênio, deverão onerar a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SEL
02.15 3132 08.46.2282.01 - Outros Serviços e Encargos.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 06 de Outubro de 1995.


PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 06 de Outubro de 1995.